PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 859 DE 08 SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 400.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um / crédito Suplementar no valor de Cr$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento / vigente:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
 2.1. - Gabinete
  3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

 2.2. - Secretaria
  3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

5. - EDUCAÇÃO E CULTURA
 5.1. - Ensino de 1º Grau
  3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS
 7.3. - Comunicação
  3132 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação, já previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Setembro de 1981.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de Setembro de 1981.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =